



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**“Que trata da Revisão Geral na Estrutura Orçamentária e nas metas, ações previstas no anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2011 a 2013.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1121 de 26 de junho de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Estrutura Orçamentária as metas e ações previstas no anexo do Plano Plurianual.

**Artigo 2.º** - Seguindo a revisão de que trata o artigo 1º desta Lei em específico aquelas referidas ao exercício de 2011, fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Estrutura Orçamentária previstas nos anexos II, III, IV, V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 e a Lei do Plano Plurianual para 2010 a 2013.

**Artigo 3.º** - Acompanham esta Lei os programas alterados no anexos citados nos artigos 1º e 2º desta Lei referentes ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Novembro de 2010.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal